

LEI Nº 5.177 DE 18 DE JUNHO DE 2020.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO À ADERIR À LEI COMPLEMENTAR Nº 173 DE 27 DE MAIO DE 2020 QUE ESTABELECE O PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suspender as contribuições previdenciárias patronais do Município devidas ao respectivo regime próprio, nos termos do § 2º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Parágrafo Único: A autorização de que trata esse artigo será considerada para todos os efeitos legais no período entre 1º de abril de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 18 de junho de 2020.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal